

LEI Nº 3458, DE 29 DE MAIO DE 2017

"Altera os incisos I e II do artigo 6º da Lei nº 3.121/2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura - CMC, e dá outras providências correlatas"

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.121/2011, com a seguinte redação:

"Art. 6º O Conselho Municipal de Cultura - CMC, será composto por 16 (dezesesseis) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 08 (oito) titulares representantes da sociedade civil e seus suplentes e 08 (oito) titulares representantes do Governo Municipal e seus suplentes.

I - O Governo Municipal será representado por:

- a) 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e seu respectivo suplente;
- b) 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Governo e seu respectivo suplente;
- c) 1 (um) membro da Secretaria Municipal da Fazenda, Receita e Rendas e seu respectivo suplente;
- d) 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente;
- e) 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e seu respectivo suplente;
- f) 1 (um) membro da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico Social e Trabalho e seu respectivo suplente;
- g) 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e seu respectivo suplente;
- h) 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e seu respectivo suplente.

II - Os representantes, titulares e suplentes da Sociedade Civil das diversas áreas serão eleitos no Fórum Municipal de Cultura de Carapicuíba, sendo:

- a) 1 (um) membro representante dos Artesãos e seu respectivo suplente;
- b) 1 (um) membro representante das Artes Cênicas e seu respectivo suplente;
- c) 1 (um) membro representante das Artes Visuais ou Audiovisual e seu respectivo suplente;
- d) 1 (um) membro representante da Música e seu respectivo suplente;
- e) 1 (um) membro representante da Dança e seu respectivo suplente;
- f) 1 (um) membro representante dos grupos de Manifestações Populares ou Capoeira e seu respectivo suplente;
- g) 1 (um) membro representante da Literatura ou Educação e seu respectivo suplente;
- h) 1 (um) membro representante das Artes Plásticas e seu respectivo suplente."

Município de Carapicuíba, 29 de maio de 2017.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

VICENTE MARTINS BANDEIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 06/09/2018